



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.230, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PELO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Santo Ângelo autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.256/1990, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Salário
01	Intérprete de Libras	15 horas semanais	5 PRL

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de até 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por até 3(três) meses, em caso de necessidade justificada.

Art.3º Ficam assegurados, ainda, os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I – bônus-alimentação;
- II – inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III – gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV – repouso semanal remunerado;
- V – adicional de insalubridade ou periculosidade, se previsto no LTCAT;
- VI – vale-transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término previsto no artigo segundo desta Lei, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço ou retorno da titular do cargo efetivo às atividades normais.

Art. 4º As atribuições sintéticas e analíticas a serem desempenhadas serão as mesmas do cargo efetivo de Intérprete de Libras, previstas na Lei Municipal nº 3.127/2007.

Art. 5º A contratação obedecerá a ordem classificatória decrescente de processo seletivo simplificado, a ser realizado pelo Legislativo de Santo Ângelo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 26 de junho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

(*) Recurso 1234 – FNAS/ contrato de repasse 793600

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial no artigo anterior, conforme contrato de repasse 793600/2013/MDS Caixa Processo nº 2621.1010343-48/2013, o saldo financeiro existente na conta-corrente nº0505.006.00647048-8, Caixa Econômica Federal e a redução da dotação abaixo relacionada para cobertura de indenizações e restituições:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	RECURSO
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50,00	1513-0	0001*

(*) Recurso – 0001 - Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de junho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:DA93C270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 39/2018**

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2018 – Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual - confecções. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 12/07/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:406969A2

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.230, DE 26 DE JUNHO DE 2018. AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTÉRPRETE DE
LIBRAS PELO PODER LEGISLATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Santo Ângelo autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.256/1990, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Salário
01	Intérprete de Libras	15 horas semanais	5 PRL

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de até 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por até 3(três) meses, em caso de necessidade justificada.

Art.3º Ficam assegurados, ainda, os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

I – bônus-alimentação;

II – inscrição no sistema oficial de Previdência Social;

III – gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – repouso semanal remunerado;

V – adicional de insalubridade ou periculosidade, se previsto no LTCAT;

VI – vale-transporte;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término previsto no artigo segundo desta Lei, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço ou retorno da titular do cargo efetivo às atividades normais.

Art. 4º As atribuições sintéticas e analíticas a serem desempenhadas serão as mesmas do cargo efetivo de Intérprete de Libras, previstas na Lei Municipal nº 3.127/2007.

Art. 5º A contratação obedecerá a ordem classificatória decrescente de processo seletivo simplificado, a ser realizado pelo Legislativo de Santo Ângelo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de junho de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:4ACOB807

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.231, DE 27 DE JUNHO DE 2018. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O BRDE – BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 1.617.566,97 (um milhão seiscentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), destinados à ADEQUAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE SANTO ÂNGELO – RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.